



FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.
 CNPJ nº 23.033.661/0001-19 NIRE 41300292302
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 06DE AGOSTO DE 2025

1 DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 06 de agosto de 2025, às 10:00 horas, na sede social da **FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.**, localizada na Avenida João Gualberto, nº 1698, 4º andar, bairro Juvevê, CEP 80030-001, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná ("Companhia").

2 PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme assinatura constantes do Livro de Presença de Acionistas.

3 MESA: Presidente: Sr. Valdécio Antônio Bombonato; Secretário: Sr. Almir Jorge Bombonato

4 ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) a realização da 5ª (quinta) emissão de notas comerciais escriturais, da espécie quirografia, em série única, para colocação privada, da Companhia ("Notas Comerciais 5ª Emissão" e "5ª Emissão", respectivamente), a ser realizada nos termos da Lei 14.195, e os seus respectivos termos e condições, mediante a celebração do "Termo de Emissão da 5ª (Quinta) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da FTS Participações Societárias S.A." a ser celebrado entre a Companhia e o **TESOURARIA 2 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento inscrito no CNPJ sob o nº 45.207.689/0001-68, na qualidade de titular das Notas Comerciais 5ª Emissão ("Termo de Emissão 5ª Emissão");

(ii) a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da 5ª Emissão, conforme aplicável, bem como de seus eventuais aditamentos que se façam necessários à 5ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão 5ª Emissão e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a formalização dos Documentos da Operação (conforme definido no "Termo de Emissão 5ª Emissão") e seus eventuais aditamentos;

(iii) a autorização à diretoria e aos demais representantes da Companhia para que sejam praticados todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nessa assembleia geral; e

(iv) a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à 5ª Emissão.

5 DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas decidiram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

(i) aprovar a 5ª Emissão com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no Termo de Emissão 5ª Emissão:

(a) **Número da Emissão:** A 5ª Emissão representa a 5ª (quinta) emissão de notas comerciais da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da 5ª Emissão é de até R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais), na Data de Emissão 5ª Emissão (conforme definido abaixo);

(c) **Número de Séries:** A 5ª Emissão será realizada em série única;

(d) **Quantidade de Notas Comerciais:** Serão emitidas até 93.000 (noventa e três mil) Notas Comerciais 5ª Emissão;

(e) **Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais 5ª Emissão terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão 5ª Emissão ("**Valor Nominal Unitário 5ª Emissão**");

(f) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais 5ª Emissão será aquela prevista no Termo de Emissão 5ª Emissão ("**Data de Emissão 5ª Emissão**");

(g) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão 5ª Emissão e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e de resgate antecipado das Notas Comerciais 5ª Emissão previstas no Termo de Emissão 5ª Emissão, as Notas Comerciais 5ª Emissão terão prazo de vigência de 30(trinta) dias contados da Data de Emissão 5ª Emissão, vencendo-se, portanto, na data a ser prevista no Termo de Emissão ("**Data de Vencimento 5ª Emissão**");

(h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos obtidos em decorrência das Notas Comerciais 5ª Emissão serão utilizados, pela Companhia, para

(a) a integralização de novas cotas a serem emitidas pelo **Pedrosa Fundo Investimento Multimercado Responsabilidade Limitada**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.096.256/0001-00 ("**Novas Cotas FIM Pedrosa**" e "**FIM Pedrosa**", respectivamente), o qual, por sua vez, destinará tais recursos integralmente para o aporte no **Q-PAR09 Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia**, inscrito no CNPJ sob o nº 53.098.888/0001-03 ("**FIP QPAR**"), o qual, por sua vez, destinará tais recursos integralmente para a integralização de ações da **Q-PAR09 – Operador Portuário SPE S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.466.462/0001-28 (em conjunto, a "**Destinação de Recursos das Notas Comerciais**");

(i) **Forma, Tipo e Comprovação de Titoralidade:** As Notas Comerciais 5ª Emissão serão emitidas sob a forma exclusivamente escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados, nos termos do artigo 45 da Lei 14.195 sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais 5ª Emissão será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido no Termo de Emissão 5ª Emissão), na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais 5ª Emissão;

(j) **Atualização Monetária das Notas Comerciais:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário 5ª Emissão, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

(k) **Subscrição e Integralização das Notas Comerciais 5ª Emissão:** As Notas Comerciais 5ª Emissão serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo titular das Notas Comerciais 5ª Emissão e sem coobrigação, à vista e em moeda corrente nacional, sendo que (a) na data da 1ª (primeira) integralização de Notas Comerciais 5ª Emissão ("**Primeira Data de Integralização 5ª Emissão**"), as Notas Comerciais 5ª Emissão serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário 5ª Emissão, observado o ágio ou deságio, conforme aplicável e, (b) caso aplicável, nas demais datas de integralização (cada qual, uma "**Data de Integralização 5ª Emissão**"), pelo Valor Nominal Unitário 5ª Emissão acrescido da Remuneração 5ª Emissão, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização 5ª Emissão (inclusive) das Notas Comerciais 5ª Emissão até a data da sua efetiva integralização (exclusive), observado o ágio ou deságio conforme aplicável ("**Preço de Integralização 5ª Emissão**");

(l) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 5ª Emissão, conforme o caso, incidirão, a partir da Primeira Data de Integralização das Notas Comerciais 5ª Emissão, juros remuneratórios equivalentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252

(duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 ("B3") no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* de 4,60% (quatro inteiros e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração 5ª Emissão**"), calculados de forma exponencial e cumulativa, *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização 5ª Emissão até o final de cada Período de Capitalização 5ª Emissão (conforme definido no Termo de Emissão 5ª Emissão) (exclusive), calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Emissão 5ª Emissão;

(m) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 5ª Emissão (conforme abaixo definido), Amortização Extraordinária Facultativa 5ª Emissão das Notas Comerciais 5ª Emissão (conforme abaixo definido) e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais 5ª Emissão, nos termos previstos no Termo de Emissão 5ª Emissão, a Remuneração 5ª Emissão das Notas Comerciais 5ª Emissão será paga integralmente na Data de Vencimento;

(n) **Amortização das Notas Comerciais 5ª Emissão:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Resgate Antecipado Facultativo das Notas Comerciais 5ª Emissão, Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 5ª Emissão e/ou do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais 5ª Emissão, nos termos do Termo de Emissão 5ª Emissão, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 5ª Emissão, conforme o caso, será amortizado em uma única parcela, qual seja, na Data de Vencimento 5ª Emissão ("**Amortização 5ª Emissão**");

(o) **Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais 5ª Emissão:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão 5ª Emissão, realizar o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais 5ª Emissão (sendo vedado o resgate parcial) ("**Resgate Antecipado Facultativo Total das Notas Comerciais 5ª Emissão**"). O Resgate Antecipado Obrigatório das Notas Comerciais 5ª Emissão será operacionalizado na forma prevista no Termo de Emissão 5ª Emissão;

(p) **Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 5ª Emissão:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a partir da Data de Emissão 5ª Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial das Notas Comerciais 5ª Emissão, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais 5ª Emissão ("**Limite de Amortização Extraordinária das Notas Comerciais 5ª Emissão**" e "**Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 5ª Emissão**", respectivamente). A Amortização Extraordinária Facultativa das Notas Comerciais 5ª Emissão será operacionalizada na forma prevista no Termo de Emissão 5ª Emissão;

(u) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Notas Comerciais 5ª Emissão e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia e/ou pelos Avalistas, nos termos do Termo de Emissão 5ª Emissão, serão realizados por meio de depósito na conta do titular das Notas Comerciais 5ª Emissão;

(v) **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração das Notas Comerciais 5ª Emissão, ocorrendo imputabilidade no pagamento de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Notas Comerciais 5ª Emissão, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, independentemente de aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial ("**Encargos Moratórios 5ª Emissão**");

(w) **Repactuação Programada:** As Notas Comerciais 5ª Emissão não estarão sujeitas à repactuação programada;

(x) **Vencimento Antecipado:** As Notas Comerciais 5ª Emissão e todas as obrigações constantes do Termo de Emissão 5ª Emissão poderão ser consideradas antecipadamente vencidas, tornando-se imediatamente exigível da Companhia o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais 5ª Emissão, conforme o caso, acrescido da Remuneração 5ª Emissão, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização 5ª Emissão até a data do seu efetivo pagamento, sem prejuízo, quando for o caso, da cobrança dos Encargos Moratórios 5ª Emissão e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia, na hipótese de declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais 5ª Emissão, em decorrência dos eventos descritos no Termo de Emissão 5ª Emissão, observados os eventuais prazos de cura, quando aplicáveis ("**Eventos de Vencimento Antecipado 5ª Emissão**"); e

(y) **Demais características da Emissão:** As demais características da 5ª Emissão e das Notas Comerciais 5ª Emissão serão aquelas especificadas no Termo de Emissão 5ª Emissão.

(ii) aprovar a celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à implementação e à realização da 5ª Emissão, conforme aplicável, bem como de seus eventuais aditamentos que se façam necessários à 5ª Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Termo de Emissão da 5ª Emissão e quaisquer outros documentos que se façam necessários para a formalização dos Documentos da Operação e seus eventuais aditamentos;

(iii) autorizar à diretoria e aos demais representantes da Companhia para que sejam praticados todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nessa assembleia geral; e

(iv) aprovar a ratificação de todos os demais atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou pelos demais representantes legais da Companhia relacionados à 5ª Emissão.

6 ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **Mesa: Valdécio Antônio Bombonato – Presidente; e Almir Jorge Bombonato – Secretário.**
Confere com a original lavrada em livro próprio.

06 de agosto de 2025.
 Valdécio Antônio Bombonato
 Presidente

Almir Jorge Bombonato
 Secretário

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2025 09:45 SOB Nº 20253889448.
 PROTOCOLO: 253889448 DE 07/08/2025.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512642371. CNPJ DA SEDE: 23033661000119.
 NIRE: 41300292302. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2025.
FTS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL

Publicidade Legal
Edição Digital

WWW.BEMPARANA.COM.BR

As publicações foram realizadas e certificadas na data do cabeçalho da página

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do portal BEMPARANÁ com certificação digital reconhecida pelo ICP/ITI.

<https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/formato/digital/>



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7EA1-D302-B6A7-6AAF> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7EA1-D302-B6A7-6AAF



Hash do Documento

E914CA660649038D29B01D2673E94A236C4A23E7C0707A1AB442FACC4A7BE63A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/08/2025 é(são) :

- Roney Rodrigues Pereira (Signatário - EDITORA BEM PARANA LTDA) - 76.637.305/0001-70
em 08/08/2025 00:12 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - EDITORA BEM PARANA LTDA - 76.637.305/0001-70

